



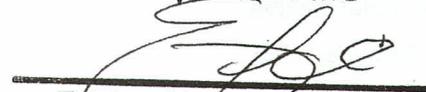
**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Publicado em 20/01/25  
no Hall da Prefeitura Municipal  
de Capelinha / MG

DECRETO Nº 062, DE 20 JANEIRO DE 2025.

  
**Eraine Maria de Castro**  
Controladora Interna Municipal

**Dispõe sobre:** Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, em especial art. 109, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a situação financeira do Município de Capelinha, comprometendo o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios, bem como a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação municipal de acompanhamento e a avaliação da gestão fiscal responsável, que resulte em eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO as atuais limitações e dificuldades de ordem financeira pela qual passa a atual Administração Pública Municipal de Capelinha, ocasionadas pela administração anterior;

CONSIDERANDO que o Município é o executor de todos os programas da área da saúde criados pelos Governos Federal e Estadual, assumindo, em razão disso, uma gama muito grande de responsabilidade além daquelas já previsíveis;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Capelinha não tem medido e continuará a não medir esforços para prover à sociedade as ações de saúde constitucionalmente asseguradas, respeitada a sua limitação financeira;

CONSIDERANDO que é da competência do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, exercer a chefia superior do Poder Executivo, dispondo sobre sua organização e atividades;



**PREFEITURA DE  
CAPELINHA**

**PREFEITURA DE CAPELINHA**

CNPJ: 19.229.921/0001-59

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que os gestores públicos zelem pela efetiva observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, com ênfase nos princípios da legalidade e da eficiência na prestação estatal, competindo-lhe, nesse mister, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Município tem enfrentado gravíssimas dificuldades para dispor de recursos financeiros e materiais para a manutenção dos seus serviços essenciais, principalmente para manutenção dos serviços de saúde pública, educação e infraestrutura;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA** no Município de Capelinha.

Art. 2º - O estado de calamidade financeira ora decretado vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso se mantenha inalterada a situação que motiva sua decretação.

Art. 3º - Durante o período de vigência do estado de calamidade financeira, fica vedada realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município, sem a anuência do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A decretação do estado de calamidade financeira não dispensa, por si só, a regular realização de processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienação de bens públicos, devendo-se aplicar, quando e se cabíveis, as hipóteses legais de contratação sem licitação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capelinha, 20 de janeiro de 2025.

  
**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal - Capelinha (MG)